



SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015

**À DIREÇÃO da Faculdade Pinheiro Guimarães**

Rua Silveira Martins, 151  
Catete - Rio de Janeiro / RJ  
CEP 22221-000

**Assunto: Auxílio Alimentação  
Ofício n. 007/2015**

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente solicitar informações sobre o não fornecimento do vale alimentação ou tíquete refeição.

Verificamos que apesar de firmada a Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1 (um) ano a partir de 1º de março de 2014, entre os auxiliares de administração escolar e as instituições de ensino superior, privadas, confessionais e filantrópicas, existentes em todo o Estado do Rio de Janeiro, não vem sendo cumprido o que prevê a cláusula 7ª:

**“Cláusula 7a - TÍQUETE REFEIÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO**

**As Instituições, sediadas no Município do Rio de Janeiro, a partir de janeiro de 2015, fornecerão aos seus empregados cuja jornada de trabalho exceda 6 (seis) horas diárias, tíquete refeição no importe de R\$ 8,00 (oito reais), por dia trabalhado, ou vale alimentação no importe de R\$176,00 (setenta e sete e seis reais), por MÊS, de acordo com a decisão da Instituição;”**

De acordo com a cláusula acima citada e seus parágrafos, este valor de R\$176,00 é devido a partir do mês de janeiro do corrente ano, o qual não está sendo fornecido aos funcionários desta Instituição.

Assim, solicitamos informações e adequação quanto ao fornecimento do vale alimentação ou tíquete refeição dos empregados auxiliares de administração escolar, que estejam trabalhando a partir de janeiro de 2015 nas



**SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

unidades em que esta empresa possui no Município do Rio de Janeiro e nesta oportunidade assinalamos o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Atenciosamente,

**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**Elles Carneiro  
Presidente**